



LEI N.º 2.187/2021

DATA: 10/12/2021

SÚMULA: Institui o dia 12 de dezembro como data oficial para a comemoração do Dia do Tropeiro e a segunda semana de dezembro como Semana do Tropeiro no Município de Pinhão.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no Município de Pinhão o dia 12 de dezembro alusivo e comemorativo ao Dia do Tropeiro e a segunda semana do mês de dezembro como Semana do Tropeiro.

Art. 2.º O Dia e a Semana do Tropeiro passam a fazer parte do Calendário Municipal de Eventos, tendo como objetivos:

I - Realizar atividades de reflexão para sensibilizar a sociedade quanto à importância da cultura e das ações existentes no município realizado pelos tropeiros;

II - Promover ações de políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento e conhecimento cultural relacionado ao tema.

Art. 3.º Durante a Semana e no Dia do Tropeiro poderão ser promovidas pelo Poder Público, por meio de seus órgãos competentes, atividades alusivas ao tema, seminários, palestras, exposições, passeios, desfiles, apresentações artísticas e outras atividades relacionadas ao tema, especialmente nas escolas.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 56.º Ano de Emancipação Política.**



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal